



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EMPRESA: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ- 21.385.648/0001-01, SITUADA À RUA ACEROLA N° 622- SETOR H- ALTA FLORESTA – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 039/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 039/2018.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### **4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** Os serviços necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidos pela empresa com preços de acordo com a “ **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RETIFICA**” , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a serem fornecidas (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

8.4. A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** EMPRESA: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME  
CNPJ- 21.385.648/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.MED.	QTDE DO ITEM	DESCONTO INICIAL MÍNIMO
1	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA FIAT	UN	12,00	5,5%
2	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA WOLKSWAGEN	UN	2,00	5,5%
3	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETES DA MARCA NISSAN	UN	1,00	5,5%
4	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI	UN	5,00	5,5%
5	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA	UN	2,00	5,5%
6	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA FORD	UN	1,00	5,5%
7	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA GM	UN	2,00	5,5%
8	VEICULOS MEDIOS, VAN SPRINTER DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	2,00	5,5%
9	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA AGRALE	UN	1,00	5,5%
10	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA FORD	UN	2,00	5,5%
11	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	5,5%
12	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	5,5%
13	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	5,5%
14	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	5,5%
15	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	5,5%
16	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	UN	2,00	5,5%
17	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FIAT ALLIS	UN	1,00	5,5%
18	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON	UN	1,00	5,5%
19	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU	UN	1,00	5,5%
20	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	5,5%
21	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	5,5%
22	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON	UN	1,00	5,5%
23	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA XCMG	UN	1,00	5,5%
24	VEICULOS PESADOS, PC DA MARCA KOMATSU	UN	2,00	5,5%
25	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON	UN	1,00	5,5%
26	VEICULOS PESADOS, TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND	UN	1,00	5,5%

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.2. As peças a serem retificadas deverão ser retiradas e entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 05:00 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14. O atraso na entrega dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
  - 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
  - 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
  - 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
  - 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  - 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
-



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada serviço a ser fornecido tendo como base de preços a tabela de preços de serviços de retifica (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços de retifica, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL  
2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO  
339039.000000-0057 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL  
2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE  
339039.000000-0060 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS  
2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB  
339039.000000-0064 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL  
001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339039.000000-0331 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA  
339039.000000-0204 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA  
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.  
339039.000000-0468- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO  
2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

339039.000000- 0482 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339039.000000-0506- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS  
339039.000000- 0515 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 039/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 23 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT  
ADALTO JOSÉ ZAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME  
CNPJ- 21.385.648/0001-01  
CONTRATADA